

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.663, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a antecipação do feriado alusivo ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, tradicionalmente comemorado em 28 de outubro.

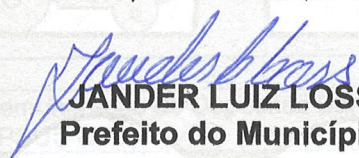
Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será suspenso no dia 27 de outubro de 2025, não sendo considerado ponto facultativo o dia 28 de outubro, em que o expediente ocorrerá normalmente.

Art. 3º Os prazos administrativos que vencerem na data mencionada no artigo anterior ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Os serviços considerados essenciais, especialmente os da área da saúde, deverão manter regime de plantão, conforme dispõe o art. 10 do Decreto nº 3.066, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 08 de outubro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito do Município